



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO FAMILIAR

EDITAL Nº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE EXTENSÃO

A Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar (CDFAM/PREX), por meio deste edital, torna pública a oferta de vagas em projetos e programas de extensão contemplados com bolsas, conforme descrito abaixo:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital regulamenta o processo de seleção para concessão de bolsas de extensão aos(às) discentes de graduação da Universidade Federal do Ceará (UFC), com a finalidade de estimular a participação em atividades de extensão e contribuir para a formação acadêmica.

2. VAGAS DISPONÍVEIS

2.1 Serão selecionados candidatos para os projetos de extensão *CDFAM: Gestão em Unidade Saúde-escola* e *PREVIST: Prevenção e Vigilância em Infecções Sexualmente Transmissíveis*. As vagas disponíveis encontram-se descritas no quadro abaixo.

Projeto de Extensão	Número de vagas
CDFAM: Gestão em Unidade Saúde-escola	01
PREVIST: Prevenção e Vigilância em Infecções Sexualmente Transmissíveis	01

3. INSCRIÇÕES

- **Horário e período de inscrição:**
 - Início: 27 de março de 2025 (às 00:00).

- Término: 02 de abril de 2025 (às 23:59).
 - **Local e/ou forma de inscrição:** A inscrição se dará por meio do preenchimento de formulário eletrônico (<https://forms.gle/hg3xBTxAZEnYVQxLA>) durante o período de inscrição. Após o preenchimento do formulário, o candidato deverá enviar os documentos comprobatórios via e-mail (cdfam.prex@ufc.br).
-

4. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo contará com duas etapas: **Prova Objetiva** (Eliminatória e classificatória) e **Entrevista** (Classificatória).

4.1 Prova Objetiva: A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta por 10 questões objetivas (alternativas de A a E) relacionadas à temática de cada projeto de extensão. As referências bibliográficas encontram-se descritas no item 4.6 deste edital.

4.1.1 Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

4.1.2 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (sessenta) pontos, na qual cada questão respondida corretamente valerá 01 ponto.

4.1.3 Serão aprovados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a **5,0** na prova objetiva.

4.1.4 A Prova Objetiva será realizada no dia **03/04/2025** de 13:00 às 15:00, na Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar (R. Pernambuco, 1674 - Panamericano, Fortaleza - CE, 60440-140). Recomenda-se que o candidato compareça ao local da prova com antecedência de 30 minutos para localização da sala que irá realizar a prova.

4.1.5 O gabarito da prova objetiva será divulgado no site da CDFAM (cdfam.ufc.br) até às 18h do dia 03/04/2025.

4.1.6 No dia **04/04/2025** Será divulgado no site da CDFAM (cdfam.ufc.br) a lista com os nomes dos aprovados na prova objetiva e suas respectivas notas por ordem decrescente de classificação.

4.2 Entrevista:

4.2.1 A etapa da entrevista será realizada no dia **07/04/2025** apenas com os candidatos aprovados na primeira etapa. A entrevista ocorrerá de forma presencial na Coordenadoria de Desenvolvimento Familiar (R. Pernambuco, 1674 - Panamericano, Fortaleza - CE, 60440-140). A entrevista será realizada pelo coordenador do projeto de extensão e/ou pela

coordenadora da CDFAM e visa aferir o conhecimento do candidato sobre a temática, afinidade com as atividades do projeto, motivação para escolha do projeto, contribuições com o desenvolvimento do projeto e disponibilidade de horários.

4.2.2 Os candidatos aprovados na primeira etapa receberão seus horários de entrevista individualmente por e-mail, até as 18h do dia **05/04/2025**, no endereço de e-mail informado durante a inscrição.

4.2.3 Ao candidato que não comparecer no horário marcado será atribuída nota 0 (zero) na nota da segunda etapa.

4.2.4 As notas das entrevistas serão divulgadas no site da CDFAM (cdfam.ufc.br) até às 23h do dia 07/04/2025.

4.3 O resultado preliminar do processo seletivo estará disponível no site da CDFAM (cdfam.ufc.br) até às 12h do dia **08/04/2025**.

4.4 O prazo para envio de recursos contra o resultado preliminar será até às **12h do dia 09/04/2025**.

4.4.1 O candidato que desejar interpor recursos deverá enviar e-mail de forma clara e objetiva para o endereço cdfam.prex@ufc.br declarando o seu recurso. As respostas aos recursos serão respondidas via e-mail.

4.5 Em caso de empate na pontuação final, os seguintes critérios de desempate serão aplicados, nesta ordem: 1º) maior nota na prova objetiva; 2º) maior nota na entrevista; 3º) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);

4.6 As referências bibliográficas para estudo e realização da Prova Objetiva encontram-se descritas no quadro abaixo de acordo com cada Projeto de Extensão:

Projeto de Extensão	Referências Bibliográficas correspondentes
CDFAM: Gestão em Unidade Saúde-escola	<ol style="list-style-type: none">1. Gerenciamento em enfermagem/Antônio Fernandes Costa Lima... [et al.]; Coordenação Paulina Kurcgant. – 3. ed. – Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.2. Brasil. Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. <i>Diário Oficial da União</i> 1990; set 20.3. Brasil. Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

	<p><i>Diário Oficial da União</i> 1990; dez 31</p> <p>4. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2017.</p>
PREVIST: Prevenção e Vigilância em Infecções Sexualmente Transmissíveis	<p>1. Brasil. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022.</p> <p>2. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. Manual Técnico para o Diagnóstico da Infecção pelo HIV em Adultos e Crianças / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis, do HIV/Aids e das Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2018/manual_tecnico_hiv_27_11_2018_web.pdf>.</p>

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Após realizar o preenchimento do formulário de inscrição (<https://forms.gle/hg3xBTxAZEnYVQxLA>) os candidatos deverão enviar para o e-mail cdfam.prex@ufc.br os seguintes documentos (serão aceitos os documentos enviados apenas dentro o período de inscrição constante no edital):

1. Cópia do RG e CPF;
2. Atestado de matrícula atualizado;
3. Histórico acadêmico;
4. Currículo lattes atualizado.

6. CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Para a inscrição:

- Ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC a partir do 1º semestre;
 - Não estar matriculado(a) no último semestre do curso no período 2025.1;
 - Não estar em regime de internato ou em situações de matrícula institucional, especial, inativa, trancada ou irregular;
 - Estar matriculado(a) em, no mínimo, 12 créditos (192 horas) no ato da concessão da bolsa (abril de 2025);
 - Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado;
 - Não acumular bolsas de outros programas da UFC.
-

7. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no site da CDFAM (cdfam.ufc.br) em **09/04/2025, a partir das 16h**. Os candidatos selecionados serão notificados por e-mail, no endereço informado na inscrição, para apresentação dos documentos necessários à indicação via SIGAA.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão assinar o termo de compromisso no SIGAA, após a indicação pelo(a) coordenador(a);
 - A participação no programa de extensão é condicionada ao cumprimento das obrigações definidas neste edital e nos regulamentos da Pró-Reitoria de Extensão da UFC.;
 - Casos omissos serão resolvidos oportunamente pela chefia do setor/departamento/unidade acadêmica.
-

Fortaleza-CE, 07 de março de 2025

José Alexandre Albino Pinheiro

Coordenador do Projeto de Extensão PREVIST: Prevenção e Vigilância em Infecções Sexualmente Transmissíveis

Coordenador do Projeto de Extensão CDFAM: Gestão em Unidade Saúde-escola